



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N° .068/2020.**

Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o processo de transição governamental e da Outras Providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução Normativa nº 07/2008 de 14 de outubro de 2008, que define novos procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes das Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo;

**CONSIDERANDO** a eleição de novo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deverá tomar posse no dia **1º de janeiro de 2021**, para o mandato **2021-2024**;

**CONSIDERANDO** a aplicação e observância do princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO**, também, que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública e que tais atos visam também não permitir a cessação de continuidade das atividades desenvolvidas na prestação de serviços essenciais em prol da população do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser extremamente necessário subsidiar o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal com todos os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Transição Governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber todos os dados e informações necessárias à



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

implementação do programa da nova Administração Municipal para o mandato de 2021 a 2024.

**Parágrafo único** - Caberá a Secretária Municipal da Administração a Coordenação Executiva da Comissão dos Trabalhos de transição governamental, sendo membros da referida comissão a Secretária de Administração, a Chefe da Unidade de Controle Interno, Contador Geral e Procurador Geral, como segue:

**I - Coordenador – Secretária Municipal de Administração:**

Sônia Aparecida Pereira – CPF: 622.012.391-34;

**II – Membro - Chefe da Unidade de Controle Interno:**

Mônica Grazieli de Oliveira Fochi – CPF: 000.090.391-47;

**III – Membro - Contador Geral:**

Gilmar Rezer – CPF: 503.622.751-49;

**III – Membro – Assessor Jurídico do Prefeito**

Juliano Cruz da Silva - CPF: 053.092.789-66

**Art. 2º** - O processo de transição governamental terá início na data de publicação deste decreto e se encerra com a posse do novo Prefeito Municipal.

**§ 1º** - A definição do espaço físico, as instalações necessárias e eventual apoio administrativo e Técnico serão ajustados entre os Coordenadores das Equipes de Transição.

**§ 3º** - Fica proibida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela equipe de transição.

**Art. 3º** - O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal deverá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal, de acordo a Resolução Normativa nº 07/2008 – TCE.

**Parágrafo único** - A indicação a que se refere este artigo foi feita através do Ofício/transmissão 01/2020 de 02 de dezembro de 2020, ao Sr. Prefeito Municipal, com a seguinte composição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**I - Coordenador**

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA – CPF nº 000.075.371-82

**II – Membro**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR – CPF nº 837.971.571-34

**III – Membro**

JACO ALFONSO HORN – CPF nº 220.760.692-91

**Art. 4º** - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador Executivo, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela equipe de transição.

**§ 1º** - O órgão, a entidade ou o servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 05 (dias), salvo determinação diversa do Coordenador Executivo.

**2º** - As informações serão prestadas por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de protocolo da solicitação.

**§ 3º** - Informações e dados estatísticos de domínio público constantes de estudos já finalizados poderão ser prestados a qualquer tempo.

**§ 4º** - Fica vedado a utilização das informações, recebida pela Equipe de Transição para Outras Finalidades.

**Art. 5º** - Os demais Secretários Municipais deverão encaminhar ao Coordenador Executivo as informações de que trata o art. 4º, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição, podendo ser criadas no âmbito das Secretarias Municipais comissões, visando uma mais rápida operacionalização e disponibilidade dos dados requisitados.

**Art. 6º** - Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º a 5º, o Coordenador Executivo solicitará aos Secretários Municipais informações circunstanciadas sobre:

**I** - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito Municipal;

**II** - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

**III** - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**IV** - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** - As reuniões de servidores integrantes da equipe de transição devem ser registradas em Ata própria criada para esse fim.

**Art. 8º** - Os documentos pertinente a Resolução Normativa nº 07/2008, de 14 de outubro de 2008, TCE\_MT, devidamente especificados em relatório, serão entregues aos membros da equipe de transição do Prefeito eleito ou aos novos dirigentes, mediante protocolo de entregue em 04/01/2020.

**Art. 09º** - As eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Comissão dos Trabalhos de transição governamental, cabendo ao Coordenador Executivo expedir normas complementares.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Castanheira/MT, em 03 de dezembro de 2020.**

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**  
**Prefeita Municipal**

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.